

Acto nº 108, de 1º de maio de 1925.

Distribue, em parte, a verba de
R\$. 20:000.000, votada para a
diffusão do ensino publico.

O Cel Pedro Pinto de Sousa, Intendente Muni-
cipal, no uso de suas attribuições, e

Considerando que o Conselho Municipal,
em sua sessão extraordinaria de 22 de abril findo
votou a lei nº 20, elevando, para R\$. 20:000.000, a
verba para custear as despesas com a Instrução
Publica do municipio;

Considerando que, em augmento, couse
desenvolver, dentro dos recursos orçamentarios, este
ramo de serviço publico, momentoso problema social,
em estado precario actualmente;

Considerando, que promulgada pelo poder
competente, a referida lei, não é boa continua re-
tardar a distribuição dessa verba, quando ha meio
pecuniario para attender-a, especialmente ás aulas
que, por sua elevada frequencia e bom methodo de
ensino, fazem jus ao lampiao municipal;

Considerando, que, dentro destas, salien-
tam-se por estes factores as escolas dirigidas, respe-
tivamente, no povoado de Viçaneto, por Germano
Stief e Amabile Moretto, digo Amabile Barberini,
no Barro e lugar denominado Jardim, nesse distri-
cto, por Willybaldo Rohreröger e A. Alice Rolim de
Almeida, e no Bomado, por Froilino Augusto.

Considerando que os capitães empregados
na diffusão do ensino primario são sempre poucos
que affeem a juventude, a sociedade e a
Patria;

Considerando que a Administração já no início de sua constituição vinha apreciando favoravelmente os esforços dispendidos, em prol da instrução municipal, pelos regentes das citadas aulas, as quais prometteram subvenções anteriormente à reunião última do Conselho;

Considerando que, agora autorizada deseja contribuir directamente tanto quanto possível para diminuir o quociente bastante elevado de analfabetos em o nosso meio, cumprindo ao mesmo tempo, o seu prometimento;

Resolve:

Art. 1.º Subvenzionar com cinquenta mil reis (Rs. 50.000) mensaes as aulas dirigidas actualmente em Viaducto, por Germano Stöck e Amabile Barberini; no Bairro, por Willybaldo Rohrerögger; no lugar denominado Jardim, 5.º districto, por Alice Rolim de Almeida; e no Mourado, 1.º districto por Florentino Augusto.

Art. 2.º Estas subvenções serão pagas a contar do mez de abril proximo findo, até ultimo deliberação do Executivo.

Art. 3.º Taes despezas correrão pela verba "Instrucção Publica" ora reporeada.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, communique-se e cumpra-se, fazendo-se as communicações devidas.

Intendencia Municipal de Grechim, em Ros Vistta, 1.º de maio de 1935.

Pedro Pinto de Souza
Oscar da Costa Garcia